LEI Nº 2919, DE 19 DE AGOSTO DE 1999.

ALTERA O ART. 3º, DA LEI Nº 2658, DE 22 DE JULHO DE 1997.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no Art. 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O inciso I, letra "e", o inciso III, letra "a" e o inciso IV, letra "b", do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.658, de 22 de julho de 1997, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 3º -

I -

e) - 1 (um) representante do Hospital Municipal São Camilo;

III -

a) - 2 (dois) representantes dos profissionais da área que não desempenham cargo, função ou emprego em organizações governamentais;

IV -

b) - 2 (dois) representantes de sindicato ou entidade de trabalhadores que prestam assistência social a seus trabalhadores, ou de clubes de serviço ou entidades que atuem na área de assistência social no Município."

Art. 2º - Fica suprimida a alínea "c" do inc. IV, do art. 3º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de agosto de 1999.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal